



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3503

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Lei N.º 179/2020 de 20 de Abril de 2020** - Autoriza o poder executivo municipal proceder ao orçamento fiscal e seguridade social do município para o exercício financeiro de 2020, no âmbito do poder executivo municipal, a criação da fonte de recursos 044 – cessão onerosa – volumes excedentes do pré-sal, com abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



LEI N.º 179/2020
De 20 de abril de 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS 044 – CESSÃO ONEROSA – VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fonte de Recursos 044 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal, alterando os adendos 06, 07 e 08 da Lei Municipal nº 177, de 11 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício Financeiro de 2020, conforme codificação definida no Anexo I.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder inclusões e alterações nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício financeiro 2020 e Lei Orçamentária Anual vigente, aprovadas, respectivamente, pelas Leis 155/2017, 176/2019 e 177/2019, para efeito de compatibilização dos projetos constantes deste Crédito Adicional Especial, em Cumprimento das normas prescritas no Art. 167, §1º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapiramutá-BA, 20 de abril de 2020.

Djalma Santos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I
(VETADO)